



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 98/2023**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUL FORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.093.424/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **REINALDO ANGELO WAGNER**, portador do CPF nº. 0*5.9**.*49-*8, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ENTRE OUTROS**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital.

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

2	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 20G - ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 20G (UND.)	30,000	5,30	159,00
3	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 3G - ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER	50,000	3,00	150,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

BONDER 3G (UND.)				
4	ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS COM PINCEL - ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS COM PINCEL (UND.)	20,000	10,50	210,00
5	ADESIVO PLÁSTICO 17G - ADESIVO PLÁSTICO 17G (UND.)	50,000	1,50	75,00
8	ALICATE DE PRESSÃO 10 - ALICATE DE PRESSÃO 10 (UND.)	12,000	34,00	408,00
10	ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8 - ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8 (UND.)	12,000	18,00	216,00
11	ALICATE USO GERAL 8 - ALICATE USO GERAL 8 (UND.)	20,000	20,00	400,00
13	ANCINHO DE METAL LEVE 14 DENTES SEM CABO - ANGINHO DE METAL LEVE 14 DENTES SEM CABO (UND.)	6,000	20,00	120,00
16	ARAME LISO NÚMERO 12 - ARAME LISO NÚMERO 12 (KG)	45,000	10,95	492,75
17	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL - ARCO DE SERRA AJUSTAVEL (UND.)	6,000	24,00	144,00
21	ARAME GALVANIZADO N°10 - ARAME GALVANIZADO N°10 (KG.)	200,000	10,90	2.180,00
22	ARAME GALVANIZADO N°14 - ARAME GALVANIZADO N°14 (KG.)	200,000	16,00	3.200,00
23	ARAME GALVANIZADO N°18 - ARAME GALVANIZADO N°18 (KG.)	200,000	14,00	2.800,00
25	HIDROASFALTO LÍQUIDO 3,6KG - ASFALTO HIDROASFALTO 3,6 KG (GALÃ)	20,000	30,00	600,00
27	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO - ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO UNIVERSAL (UND.)	40,000	19,50	780,00
28	BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO - BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO (UND.)	15,000	11,00	165,00
31	BARRA ROSCADA 1M ½ - ZINCADA - BARRA ROSCADA 1M ½ - ZINCADA (UND.)	30,000	13,90	417,00
32	BARRA ROSCADA 1M 5/16 - ZINCADA - BARRA ROSCADA 1M	30,000	5,00	150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

5/16 - ZINCADA (UND.)				
33	BARRA ROSCADA 1M 1/4 - ZINCADA - BARRA ROSCADA 1M 1/4 - ZINCADA (UND.)	30,000	3,00	90,00
34	BARRA ROSCADA 1M 3/4 - ZINCADA - BARRA ROSCADA 1M 3/4 - ZINCADA (UND.)	30,000	28,00	840,00
35	BARRA ROSCADA 1M 3/8 - ZINCADA - BARRA ROSCADA 1M 3/8 - ZINCADA (UND.)	30,000	6,00	180,00
36	BARRA ROSCADA 1M 5/8 - ZINCADA - BARRA ROSCADA 1M 5/8 - ZINCADA (UND.)	30,000	20,00	600,00
37	BASE P/ RELE FOTOELETRICO - BASE P/ RELE FOTOELETRICO (UND.)	15,000	8,50	127,50
38	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 220 V - BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 220 V (UND.)	2,000	4.000,00	8.000,00
39	BETONEIRA 260 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 220V. - BETONEIRA 260 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 220V. (UND.)	2,000	3.300,00	6.600,00
41	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE ÁGUA DE VASO SANITÁRIO - BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE ÁGUA DE VASO SANITÁRIO (UND.)	30,000	5,00	150,00
42	BOMBA DE AR COM DUPLICADOR DE PRESSÃO - BOMBA DE AR COM DUPLICADOR DE PRESSÃO (UND.)	3,000	37,00	111,00
43	BRITA BRANCA PARA CANTEIRO - BRITA BRANCA PARA CANTEIRO (SC.)	20,000	250,00	5.000,00
44	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM - BROCA AÇO RAPIDO 6 MM (UND.)	15,000	4,00	60,00
45	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM - BROCA AÇO RAPIDO 8 MM (UND.)	15,000	5,00	75,00
46	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 (UND.)	10,000	4,50	45,00
48	BROCA CONCRETO 6 MM - BROCA	20,000	3,50	70,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONCRETO 6 MM (UND.)				
49	BROCA CONCRETO 8 MM - BROCA CONCRETO 8 MM (UND.)	20,000	5,50	110,00
50	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 5/16 - BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 5/16 (UND.)	8,000	20,00	160,00
52	BUCHA PLÁSTICA 6 MM - BUCHA PLÁSTICA 6 MM (UND.)	500,000	0,05	25,00
54	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL CURTA 3/4 X 1/2 - BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL CURTA 3/4 X 1/2 (UND.)	20,000	0,80	16,00
55	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA (UND.)	30,000	0,45	13,50
56	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA (UND.)	30,000	0,80	24,00
57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 1,5 MM2 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 1,5 MM2 RESISTENTE A CHAMA (METR)	500,000	0,89	445,00
59	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA (METR)	500,000	2,42	1.210,00
60	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA (METR)	500,000	3,60	1.800,00
61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750 V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750 V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA (MTS)	500,000	6,20	3.100,00
63	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA (UND.)	15,000	16,00	240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

64	CABO PARALELO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 2X2,5 MM - CABO PARALELO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 2X2,5 MM RESISTENTE A CHAMA (METR)	750,000	2,55	1.912,50
65	CABO PP 2 X 1.50 MM - CABO PP 2 X 1.50 MM (METR)	2.000,000	2,30	4.600,00
66	CABO PP 2 X 2.50 MM - CABO PP 2 X 2.50 MM (MTS)	2.000,000	3,60	7.200,00
67	CAÇAMBA PLÁSTICA DE 60 LITROS PARA CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA PLÁSTICA DE 60 LITROS PARA CARRINHO DE MÃO (UND.)	7,000	90,00	630,00
68	CADEADO SIMPLES CORPO EM LATÃO MACIÇO 20MM - CADEADO SIMPLES CORPO EM LATÃO MACIÇO 20MM (UND.)	30,000	10,00	300,00
75	Caixa água em polietileno 2000 litros, com tampa, boia... - Caixa água em polietileno 2000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (UND.)	20,000	790,00	15.800,00
77	Caixa água fibra de vidro para 1000 litros, com tampa... - Caixa água fibra de vidro para 1000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (UND.)	20,000	310,00	6.200,00
78	caixa água fibra de vidro para 10000 litros, com tampa. - caixa água fibra de vidro para 10000 litros, com tampa. (UND.)	10,000	3.670,00	36.700,00
79	Caixa água fibra de vidro para 2000 litros, com tampa... - Caixa água fibra de vidro para 2000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (UND.)	10,000	800,00	8.000,00
80	Caixa água fibra de vidro para 5000 litros, com tampa... - Caixa água fibra de vidro para 5000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. (UND.)	10,000	1.800,00	18.000,00
81	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9L - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9L (UND.)	55,000	27,00	1.485,00
82	CAIXA DE FERRAMENTAS DE METAL COM 5 DIVISÓRIAS	5,000	148,00	740,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

50X20X23 GRANDE - CAIXA DE FERRAMENTAS DE METAL COM 5 DIVISÓRIAS 50X20X23 GRANDE (UND.)				
83	Caixa de gordura em pvc, diametro de 300mm - Caixa de gordura em pvc, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa. (UND.)	40,000	90,00	3.600,00
85	CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA 10L - CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA 10L (UND.)	20,000	14,00	280,00
86	CAIXA P/MASSA PLÁSTICA 20 LITROS REFORÇADA - CAIXA P/MASSA PLÁSTICA 20 LITROS REFORÇADA (UND.)	20,000	16,09	321,80
87	CAIXA PADRÃO CASAN - CAIXA PADRÃO CASAN (UND.)	10,000	58,00	580,00
88	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100 X 100 X 50 RALO - CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100 X 100 X 50 RALO (UND.)	17,000	9,50	161,50
89	CAL HIDRATADA 20 KG - CAL HIDRATADA 20 KG (SC.)	100,000	8,00	800,00
91	CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA, 20 MM LARGURA, BARRA 2,20M - CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA, 20 MM LARGURA, BARRA 2,20M DE COMPRIMENTO (UND)	500,000	6,95	3.475,00
92	CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA, 40 MM LARGURA, BARRA 2,20M - CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA, 40 MM LARGURA, BARRA 2,20M DE COMPRIMENTO (UND)	500,000	21,90	10.950,00
93	CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO - CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO (UND.)	50,000	11,00	550,00
95	CAP ESGOTO 100MM - CAP ESGOTO 100MM (UND.)	30,000	4,50	135,00
96	CAP ESGOTO 150MM - CAP ESGOTO 150MM (UND.)	15,000	14,80	222,00
97	CAP ESGOTO 40MM - CAP	30,000	1,20	36,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ESGOTO 40MM (UND.)				
98	CAP ESGOTO 50MM - CAP ESGOTO 50MM (UND.)	30,000	2,50	75,00
103	CAPACETE PARA PROTEÇÃO C/ SUPORTE - CAPACETE PARA PROTEÇÃO C/ SUPORTE (UND.)	5,000	12,00	60,00
105	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, PNEU COM CÂMARA - CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60L, PNEU COM CÂMARA (UND)	3,000	124,00	372,00
106	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA - CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA (UND.)	5,000	40,00	200,00
108	CHAVE AJUSTAVEL 12 - CHAVE AJUSTAVEL 12 (UND.)	5,000	28,90	144,50
110	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2 - CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2 (UND.)	5,000	27,00	135,00
112	CILINDRO P/ FECHADURA DIVERSAS MARCAS - CILINDRO P/ FECHADURA DIVERSAS MARCAS (UND.)	20,000	20,00	400,00
115	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 220 MM - COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 220 MM (UND)	5,000	12,50	62,50
117	CORANTE LÍQUIDO - CORES SORTIDAS 50ML - CORANTE LÍQUIDO - CORES SORTIDAS 50ML (UND.)	80,000	4,00	320,00
120	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA - CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA ESPESSURA DO ELO = 1/2 (12,5MM) (KG)	500,000	18,90	9.450,00
121	CORRENTE DE ELO CURTO, COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO =9,5MM - CORRENTE DE ELO CURTO, COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO =9,5MM (KG.)	500,000	22,00	11.000,00
122	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 28 DENTES - CORRENTE PARA	5,000	79,00	395,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

MOTOSSERRA 28 DENTES (UND.)				
123	CORTA VERGALHÃO 18 - CORTA VERGALHÃO 18 (UND.)	3,000	135,00	405,00
126	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X12 (UND.)	10,000	14,00	140,00
127	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30 (UND.)	10,000	9,00	90,00
128	DISCO DE CORTE P/ FERRO 4.3/8 - DISCO DE CORTE P/ FERRO 4.3/8 (UND.)	25,000	1,80	45,00
129	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7 - DISCO DE CORTE P/ FERRO 7 (UND.)	25,000	6,00	150,00
130	DISCO DE DESBASTE 7 - DISCO DE DESBASTE 7 (UND.)	20,000	6,00	120,00
131	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4"1/2 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4"1/2 (UND.)	25,000	10,00	250,00
132	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"1/2 - DISCO DIAMANTADO TURBO 4"1/2 (UND.)	25,000	11,00	275,00
133	DISCO CORTE INOX FINO 4"1/2 - DISCO CORTE INOX FINO 4"1/2 (UND.)	25,000	1,90	47,50
134	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A (UND.)	30,000	5,20	156,00
135	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A (UND.)	30,000	5,20	156,00
136	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A (UND.)	30,000	5,20	156,00
137	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A (UND.)	30,000	6,55	196,50
139	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 (UND.)	30,000	3,00	90,00
141	ELETRODO 2,50 MM - ELETRODO 2,50 MM (KG)	30,000	16,00	480,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

142	ELETRODO 3.25MM - ELETRODO 3.25MM (KG)	30,000	16,00	480,00
143	ELETRODO 4,00 MM - ELETRODO 4,00 MM (KG.)	30,000	20,00	600,00
147	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO (UND)	15,000	45,00	675,00
150	ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS ALUMÍNIO CAPACIDADE ATÉ 120KG's - ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS ALUMÍNIO CAPACIDADE ATÉ 120KG's (UND.)	5,000	164,00	820,00
152	ESCOVA DE AÇO 4 LINHAS COM CABO - ESCOVA DE AÇO 4 LINHAS COM CABO (UND.)	5,000	7,50	37,50
154	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO - ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO (UND.)	20,000	2,40	48,00
156	ESQUADRO ALUMINIO 12 - ESQUADRO ALUMINIO 12 (UND.)	5,000	14,50	72,50
157	EXTENSÃO ELETRICA 5M FIO 2 X 0,75 MM - EXTENSÃO ELETRICA 5M FIO 2 X 0,75 MM (UND.)	30,000	16,00	480,00
159	FACÃO PARA MATO 20 - FACÃO PARA MATO 20 (UND.)	6,000	20,00	120,00
170	ESPAÇADOR PVC 2MM - ESPAÇADOR PVC 2MM (UND.)	10.000,000	0,10	1.000,00
172	Filtro anaerobio, em polietileno de alta densidade (pead). - Filtro anaerobio, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade *1100* litros NBR 13969. (UND.)	30,000	1.350,00	40.500,00
174	FIO DE NYLON 3 MM - FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA (METR)	300,000	1,10	330,00
175	FIO FLEXÍVEL 10.0 MM - FIO FLEXÍVEL 10.0 MM - CORES SORTIDAS (METR)	450,000	6,20	2.790,00
177	FIO PARALELO 2X1.50MM - FIO PARALELO 2X1.50MM (METR)	150,000	1,75	262,50
178	FIO PARALELO 2X4.00MM - FIO PARALELO 2X4.00MM (METR)	150,000	4,50	675,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

179	FIO TELEFONICO EXTERNO FE 100 - FIO TELEFONICO EXTERNO FE 100 (METR)	330,000	0,70	231,00
180	FIO TELEFONICO INTERNO CCI 5 PAR - FIO TELEFONICO INTERNO CCI 5 PAR (METR)	500,000	1,00	500,00
183	FITA DE TRAFEGO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA ROLO COM 100 METROS LARGURA DA FITA 5 CM - FITA DE TRAFEGO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA. ROLO COM 100 METROS - LARGURA DA FITA 15CM (RLO)	20,000	6,00	120,00
184	FITA DUPLA FACE 12MM X 2MT - FITA DUPLA FACE 12MM X 2MT (UND.)	40,000	8,00	320,00
185	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mm x 5m - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mm x 5m (UND.)	40,000	1,60	64,00
186	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M (UND)	40,000	2,70	108,00
187	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 20m - FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 20m (UND.)	300,000	5,20	1.560,00
189	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M - FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M (UND)	50,000	1,80	90,00
191	FIXADOR DE PORTA MAGNÉTICO, FIXADO NA PORTA E NO CHÃO. MARCA DE REFERÊNCIA VONDER OU SIMILAR NA MESMA QUALIDADE, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. MATERIAL DO FIXADOR DE PORTA: AÇO CARBONO. ACABAMENTO DO FIXADOR DE PORTA: NIQUELADO. APLICAÇÃO DO FIXADOR DE PORTA : PARA PISO. - Fixador De Porta Magnético, fixado na porta e no chão. Marca de referencia vonder ou similar na mesma qualidade, acompanha parafusos de fixação Material do fixador de porta: Aço carbono. Acabamento do fixador de porta: Niquelado.	20,000	19,00	380,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	Aplicação do fixador de porta: Para piso. (UND.)			
196	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM - FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10 MM (M²)	500,000	26,90	13.450,00
198	Fossa septica sem filtro de 4 a 7, 3000. - Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229). (UND.)	5,000	2.800,00	14.000,00
203	GRADE DE VENTILAÇÃO 150 MM - GRADE DE VENTILAÇÃO 150 MM (UND.)	5,000	12,70	63,50
204	GRAMPEADOR 51/A PARA FORRO PVC - GRAMPEADOR 51/A PARA FORRO PVC (UND.)	4,000	59,05	236,20
205	GRAMPO CERCA GALVANIZADO 1X9 - GRAMPO CERCA GALVANIZADO 1X9 (KG)	20,000	16,00	320,00
206	GRAMPO P/ FIO PARALELO C 15 UNDS - GRAMPO P/ FIO PARALELO C 15 UNDS (PCT)	80,000	2,50	200,00
207	GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A - GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A (CXA.)	5,000	10,25	51,25
208	GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM - GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM (UND.)	25,000	4,90	122,50
211	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA COR BRANCA - MARCA RECOMENDADA FAME/TRAMONTINA/PIAL - INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA COR BRANCA - MARCA RECOMENDADA FAME/TRAMONTINA/PIAL (UND)	100,000	7,31	731,00
213	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 1 TECLA, COM PLACA - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 1 TECLA,	100,000	3,89	389,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

COM PLACA (UND)				
214	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 2 TECLAS, COM PLACA SISTEMA X - MARCA RECOMENDADA FAME/ TRAMONTINA/ PIAL - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 2 TECLAS, COM PLACA SISTEMA X - MARCA RECOMENDADA FAME/ TRAMONTINA/ PIAL (UND)	100,000	6,07	607,00
215	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 3 TECLAS COM PLACA 10A - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 3 TECLAS, COM PLACA (UND)	100,000	8,20	820,00
216	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA - MARCA RECOMENDADA FAME/ TRAMONTINA/ PIAL - INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA COR BRANCA - MARCA RECOMENDADA FAME/ TRAMONTINA/ PIAL (UND)	100,000	4,15	415,00
217	CAIXA DE PVC PARA SISTEMA X - 75X75X31 - MARCA RECOMENDADA: FAME/TRAMONTINA/ PIAL - CAIXA DE PVC PARA SISTEMA X - 75X75X31 - MARCA RECOMENDADA: FAME/TRAMONTINA/ PIAL (UND.)	250,000	4,38	1.095,00
218	INTERUPTOR DE SOBREPOR - INTERUPTOR DE SOBREPOR (UND.)	200,000	5,12	1.024,00
219	ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO. - ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO. (PCT)	10,000	6,00	60,00
220	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 20MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 20MM (UND.)	80,000	0,75	60,00
221	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 25MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 25MM (UND.)	80,000	0,75	60,00
222	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 32MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 32MM (UND.)	30,000	2,10	63,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

223	CX PVC PARA SIST X 75 X 75 X 31 MM - CX PVC PARA SIST X 75 X 75 X 31 MM (UND.)	250,000	4,38	1.095,00
225	JOELHO 45° ESGOTO 40MM - JOELHO 45° ESGOTO 40MM (UND.)	50,000	2,00	100,00
226	JOELHO 45° ESGOTO 50MM - JOELHO 45° ESGOTO 50MM (UND.)	50,000	2,97	148,50
231	JOELHO 90° ESGOTO 40MM - JOELHO 90° ESGOTO 40MM (UND.)	50,000	0,87	43,50
233	JOELHO 90° ESGOTO 75MM - JOELHO 90° ESGOTO 75MM (UND.)	30,000	4,05	121,50
234	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2 - JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2 (UND.)	50,000	1,50	75,00
235	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4 - JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4 (UND.)	50,000	1,64	82,00
236	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2 MARROM - JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2 MARROM (UND.)	50,000	1,43	71,50
237	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 (UND.)	50,000	2,00	100,00
243	LÂMINA DE SERRA MANUAL STARRET BIMETAL BS 1224 - LÂMINA DE SERRA MANUAL STARRET BIMETAL BS 1224 (UND)	30,000	7,90	237,00
244	LAMPADA COMPACTA LED 20W - LAMPADA COMPACTA LED 20W (UND.)	100,000	7,69	769,00
245	LAMPADA COMPACTA LED 30W - LAMPADA COMPACTA LED 30W (UND.)	80,000	8,20	656,00
246	LAMPADA COMPACTA LED 40W - LAMPADA COMPACTA LED 40W (UND.)	80,000	13,60	1.088,00
247	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W - 1,2M - LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W - 1,2M (UND)	120,000	9,85	1.182,00
248	LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT BRANCA FRIA 6500K - LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT BRANCA FRIA (UND.)	150,000	4,12	618,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

249	LÂMPADA LED 9W BULBO BIVOLT BRANCA FRIA 6500K - LÂMPADA LED 9W BULBO BIVOLT BRANCA FRIA 6500K (UND.)	150,000	3,62	543,00
253	LAVATÓRIO PVC PEQUENO PLÁSTICO 34X25 LTS - LAVATÓRIO PVC PEQUENO PLÁSTICO (UND.)	7,000	45,00	315,00
257	Lixa dagua em folha, grão 100. - Lixa dagua em folha, grao 100. indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. (UND.)	100,000	2,46	246,00
258	Lixa em folha, para ferro, numero 150. - Lixa em folha, para ferro, numero 150. indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. (UND.)	100,000	2,27	227,00
259	Lixa em folha, para parede ou madeira, número 120. - Lixa em folha, para parede ou madeira, numero 120. Indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. (UND.)	100,000	1,80	180,00
261	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA E= 200 MICRA LARGURA 4,00 MT - LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E= 200 MICRA, LARGURA 4,00M (M²)	1.000,000	1,10	1.100,00
263	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA 8,00 M - LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E=200 MICRA, LARGURA 8,00 M (M²)	1.000,000	1,40	1.400,00
264	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS (UND.)	50,000	14,80	740,00
265	LUVA ESGOTO 100MM - LUVA ESGOTO 100MM (UND.)	25,000	3,89	97,25
267	LUVA ESGOTO 50MM - LUVA ESGOTO 50MM (UND.)	25,000	1,66	41,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

268	LUVA ESGOTO 75mm - LUVA ESGOTO 75mm (UND.)	25,000	4,20	105,00
269	LUVA ESGOTO 150mm - LUVA ESGOTO 150mm (UND.)	25,000	18,00	450,00
270	LUVA SOLDAVEL 20MM - LUVA SOLDAVEL 20MM (UND.)	35,000	0,56	19,60
272	LUVA SOLD 25 mm - LUVA SOLD 25 mm (UND.)	35,000	0,53	18,55
274	LUVA SOLDAVEL 32MM - LUVA SOLDAVEL 32MM (UND.)	25,000	1,68	42,00
276	MANDRIL COM CHAVE 1/2 - MANDRIL COM CHAVE 1/2 (UND.)	6,000	30,35	182,10
284	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 - MANGUEIRA PRETA 3/4X2 (METR)	150,000	1,80	270,00
287	MARRETA 1 KG COM CABO - MARRETA 1 KG COM CABO (UND.)	5,000	27,90	139,50
290	MARTELO DE UNHA 25MM, COM CABO EM MADEIRA - MARTELO DE UNHA 25MM, COM CABO EM MADEIRA (UND)	5,000	22,30	111,50
291	MASCARA PROTETORA DE TELA PARA ROÇADEIRA - MASCARA PROTETORA DE TELA PARA ROÇADEIRA (UND.)	15,000	135,00	2.025,00
292	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE ALVENARIA PVA 900G - MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE ALVENARIA PVA 900G. (LATA)	30,000	12,50	375,00
294	NIVEL DE ALUMINIO 24-3 BOLHAS - NIVEL DE ALUMINIO 24-3 BOLHAS (UND.)	2,000	28,00	56,00
295	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR/ PRETO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR/ PRETO (UND.)	50,000	5,00	250,00
297	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO - PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO (UND.)	10,000	30,50	305,00
298	PÁ DE BICO - PÁ DE BICO (UND.)	5,000	31,30	156,50
299	PÁ DE CORTE COM CABO - PÁ DE CORTE COM CABO (UND.)	10,000	33,40	334,00
300	PARAFUSO 4,2 X 13 P/ FORRO - PARAFUSO 4,2 X 13 P/ FORRO	1.000,000	0,08	80,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

(UND.)

301	PARAFUSO C/ BUCHA 6X30 - PARAFUSO C/ BUCHA 6X30 (UND.)	1.000,000	0,20	200,00
302	PARAFUSO C/BUCHA 3X20 - PARAFUSO C/BUCHA 3X20 (UND.)	1.000,000	0,12	120,00
303	PARAFUSO C/BUCHA 3X30 - PARAFUSO C/BUCHA 3X30 (UND.)	1.000,000	0,10	100,00
304	PARAFUSO C/BUCHA 4X20 - PARAFUSO C/BUCHA 4X20 (UND.)	1.000,000	0,10	100,00
305	PARAFUSO C/BUCHA 4X40 - PARAFUSO C/BUCHA 4X40 (UND.)	1.000,000	0,15	150,00
306	PARAFUSO C/BUCHA 4X50 - PARAFUSO C/BUCHA 4X50 (UND.)	1.000,000	0,20	200,00
307	PARAFUSO C/BUCHA 5X60 - PARAFUSO C/BUCHA 5X60 (UND.)	1.000,000	0,55	550,00
308	PARAFUSO C/BUCHA 6X60 - PARAFUSO C/BUCHA 6X60 (UND.)	1.000,000	0,66	660,00
311	PÉ DE CABRA 60 CM - PÉ DE CABRA 60 CM (UND.)	8,000	52,00	416,00
312	PENEIRA PARA AREIA 50 MM - PENEIRA PARA AREIA 50 MM (UND.)	5,000	26,95	134,75
313	PENEIRA PARA FUBÁ 50 MM - PENEIRA PARA FUBÁ 50 MM (UND.)	5,000	18,00	90,00
314	PINCEL 2.1/2" CERDAS GRISS/BRANCA CABO PLÁSTICO TINTAS ESMALTE SINTÉTICO E A ÓLEO. REFERENCIA VONDER, ATLAS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE - PINCEL 2.1/2" CERDAS GRISS/BRANCA CABO PLÁSTICO TINTAS ESMALTE SINTÉTICO E A ÓLEO. REFERENCIA VONDER, ATLAS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE (UND.)	30,000	5,50	165,00
315	PINCEL 2.1/3" CERDAS GRISS/BRANCA CABO PLÁSTICO TINTAS ESMALTE SINTÉTICO E A ÓLEO. OU MENOR REFERENCIA VONDER, ATLAS - OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE - PINCEL 2.1/3"	30,000	5,50	165,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	CERDAS GRISS/BRANCA CABO PLÁSTICO TINTAS ESMALTE SINTÉTICO E A ÓLEO. OU MENOR REFERENCIA VONDER, ATLAS - OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE (UND.)			
316	PINCEL 2.1/4" CERDAS GRISS/BRANCA CABO PLÁSTICO TINTAS ESMALTE SINTÉTICO E A ÓLEO. OU MENOR REFERENCIA VONDER, ATLAS - OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE - PINCEL 2.1/4" CERDAS GRISS/BRANCA CABO PLÁSTICO TINTAS ESMALTE SINTÉTICO E A ÓLEO. OU MENOR REFERENCIA VONDER, ATLAS - OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE (UND.)	30,000	5,50	165,00
319	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE (UND.)	10,000	23,00	230,00
320	PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO - PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO (UND.)	100,000	2,54	254,00
321	PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO - PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO (UND.)	100,000	2,73	273,00
322	PLACA 4X2 3 MÓDULO P/MONTAR BRANCO - PLACA 4X2 3 MÓDULO P/MONTAR BRANCO (UND.)	100,000	2,43	243,00
323	PLUG FEMEA 2P+T 10A - PLUG FEMEA 2P+T 10A (UND.)	150,000	2,31	346,50
324	PLUG MACHO 2P+T 10A - PLUG MACHO 2P+T 10A (UND.)	150,000	2,37	355,50
326	PORCA 1/2 - PORCA 1/2 (UND.)	300,000	0,55	165,00
327	PORCA 3/8 - PORCA 3/8 (UND)	300,000	0,20	60,00
328	PORCA 5/16 - PORCA 5/16 (UND)	300,000	0,14	42,00
331	POSTE PADRÃO CELESC - POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFASICO 7 METROS (UND.)	10,000	3.100,00	31.000,00
332	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFÁSICO 7	10,000	2.550,00	25.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

METROS - POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFÁSICO 7 METROS (UND.)				
333	PREGO 16X24 - PREGO 16X24 (KG)	100,000	14,00	1.400,00
335	PREGO 23X60 - PREGO 23X60 (KG)	100,000	17,50	1.750,00
337	PREGOS GALVANIZADOS 12X12 - PREGOS GALVANIZADOS 12X12 (KG.)	20,000	19,00	380,00
339	PREGOS GALVANIZADOS 18X30 - PREGOS GALVANIZADOS 18X30 (KG)	50,000	14,35	717,50
341	PREGOS GALVANIZADOS 25X72 - PREGOS GALVANIZADOS 25X72 (KG.)	40,000	18,00	720,00
345	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES EMBUTIR - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES EMBUTIR (UND.)	12,000	31,46	377,52
346	RASTELO P/JARDIN - RASTELO P/JARDIN 20 DENTES C/CABO (UND.)	5,000	26,00	130,00
347	REBITE DE ALUMÍNIO - REBITE DE ALUMÍNIO (UND.)	500,000	0,14	70,00
349	REFLETOR 100W LED - REFLETOR 100W LED (UND.)	40,000	52,00	2.080,00
350	REFLETOR 200W LED - REFLETOR 200W LED (UND.)	40,000	124,00	4.960,00
352	REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL - REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL (UND.)	10,000	39,87	398,70
353	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL - REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL (UND.)	10,000	39,87	398,70
354	REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM (UND.)	15,000	5,24	78,60
355	REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM (UND.)	15,000	5,78	86,70
357	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM (UND.)	10,000	16,30	163,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

358	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM (UND.)	10,000	16,00	160,00
359	RÉGUA DE PEDREIRO BITUBUPLAR DE ALUMÍNIO 2 METROS - RÉGUA DE PEDREIRO BITUBUPLAR DE ALUMÍNIO 2 METROS COMPRIMENTO (UND)	3,000	30,98	92,94
360	REGULADOR DE GÁS - REGULADOR DE GÁS (UND.)	20,000	25,00	500,00
369	ROLO DE ARRAME 16MM 1000M - ROLO DE ARRAME 16MM 1000M (UND.)	10,000	720,00	7.200,00
371	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM CABO - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM CABO (UND.)	10,000	6,60	66,00
373	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 15 CM COM CABO - ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 15 CM COM CABO (UND.)	10,000	10,00	100,00
374	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM SEM CABO - ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 23 CM SEM CABO (UND.)	10,000	12,00	120,00
375	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 9 CM COM CABO - ROLO DE LÃ ANTIGOTAS 9 CM COM CABO (UND.)	10,000	7,30	73,00
376	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 15 CM COM CABO - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 15 CM COM CABO (UND.)	10,000	12,00	120,00
378	ROLO DE LÃ EXTRA CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM SEM CABO - ROLO DE LÃ EXTRA CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM SEM CABO (UND.)	10,000	23,90	239,00
379	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER. RESERVATORIO DE 800ML (UND.)	20,000	29,20	584,00
380	SACHO CORAÇÃO 267X98 MM - SACHO CORAÇÃO 267X98 MM (UND.)	2,000	25,30	50,60
383	SENSOR DE PRESENÇA - SENSOR	20,000	35,09	701,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE. (UND.)			
384	SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8 - SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8. (UND.)	10,000	12,00	120,00
385	SERROTE 22 - SERROTE 22 (UND.)	2,000	35,00	70,00
386	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POL. COM CABO DE MADEIRA - SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POL. COM CABO DE MADEIRA (UND)	12,000	42,93	515,16
387	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO (UND.)	100,000	15,90	1.590,00
390	SILICONE INCOLOR 50G - SILICONE INCOLOR 50G (UND.)	30,000	5,36	160,80
391	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML - SOLVENTE AGURRÁS 900 ML (LATA)	60,000	14,60	876,00
392	SUPORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA - SUPORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA (UND.)	130,000	3,30	429,00
393	SUPORTE P/ LAMPADA PORCELANA - SUPORTE P/ LAMPADA PORCELANA (UND.)	10,000	2,02	20,20
394	SUPORTE PENDENTE P/ LAMPADA COM FIO - SUPORTE PENDENTE P/ LAMPADA COM FIO (UND.)	30,000	2,02	60,60
395	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO - SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO (UND.)	30,000	10,79	323,70
396	TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO - TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO (UND.)	10,000	2,00	20,00
398	TE DE LUZ 2P+T 10A - TE DE LUZ 2P+T 10A (UND.)	70,000	4,00	280,00
400	TE ESGOTO 40MM - TE ESGOTO 40MM (UND.)	20,000	2,20	44,00
401	TE ESGOTO 50MM - TE ESGOTO 50MM (UND.)	20,000	5,50	110,00
402	TE SOLDAVEL 20MM - TE SOLDAVEL 20MM (UND.)	30,000	0,71	21,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

404	TE SOLDAVEL 25MM - TE SOLDAVEL 25MM (UND.)	30,000	0,80	24,00
405	TE SOLDAVEL 25X1/2 - TE SOLDAVEL 25X1/2 (UND.)	20,000	2,94	58,80
408	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO - TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 * 50M (L*C) (M²)	150,000	3,00	450,00
409	TELA ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,30MM / MALHA 5X15CM) - ROLO 25M - TELA ALAMBRADO SOLDADA (FIO 2,30MM / MALHA 5X15CM) - ROLO 25M (METR)	1.000,000	17,00	17.000,00
415	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 170MM, 9" - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 170MM, 9" (UND.)	6,000	49,30	295,80
417	THINNER 5 LTS - THINNER 5 LTS (UND.)	50,000	72,00	3.600,00
418	TINTA ACRILICA PREMIUM GALÃO DE 3.6 LITROS - TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PINTURA DE TELHAS E CERÂMICAS. GALÃO DE 3.6 LITROS - CORES DIVERSAS. (GALÃO)	50,000	72,00	3.600,00
420	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR A DEFINIR - Tinta acrílica premium, cor a definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6L; Uso Interno/externo; Composição básica água (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 3,6L, 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30min. Entre demãos: 2 à 4h. Final: 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante	100,000	85,00	8.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	mediante disponibilização de amostra. (GALÃ)			
422	Tinta esmalte, sintético, cor a definir. - Tinta esmalte, sintético, cor a definir, acabamento a definir, rendimento mínimo 40m ² por demão, lata 0,9 litros, uso madeira e metal. (LATA)	40,000	33,00	1.320,00
424	Tinta látex PVA para Parede; - Tinta Látex PVA para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 18 L; Uso Interno; Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 18L de 280m ² a 380m ² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvnil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. (LATA)	40,000	187,90	7.516,00
426	TINTA SPRAY RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML, COR A DEFINIR. REFERENCIAS: RENNER, CORAL, SUVINIL, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. - TINTA SPRAY RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML, COR A DEFINIR. REFERENCIAS: RENNER, CORAL, SUVINIL, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. (UND.)	100,000	17,95	1.795,00
428	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	20,000	34,47	689,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	- TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (UND.)			
429	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/PLACA - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/PLACA (UND.)	150,000	3,58	537,00
430	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2P+T 20A - TOMADA DUPLA SOBREPOR 2P+T 20A (UND.)	150,000	6,55	982,50
431	TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA 20A - TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA 20A (UND.)	50,000	11,69	584,50
435	TORNEIRA HERC PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4 - TORNEIRA HERC PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4 (UND)	30,000	1,99	59,70
438	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM - TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM (UND.)	30,000	7,75	232,50
440	TORQUES ARMADOR 12 - TORQUES ARMADOR 12 (UND.)	2,000	35,00	70,00
444	TRENA 5 METROS COM TRAVA - TRENA 5 METROS COM TRAVA (UND.)	10,000	12,00	120,00
445	TRENA 50 MT FIBRA - TRENA 50 MT FIBRA (UND.)	2,000	55,00	110,00
446	TRILHO PARA CORTINA DUPLO - TRILHO PARA CORTINA DUPLO (METR)	50,000	34,00	1.700,00
447	TUBO PVC ESGOTO 150MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 150MM - NÃO RECICLÁVEL (METR)	60,000	30,00	1.800,00
450	TUBO PVC ESGOTO 75MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 75MM - NÃO RECICLÁVEL (METR)	60,000	8,50	510,00
452	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM (METR)	120,000	2,23	267,60
454	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM - TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM (METR)	30,000	8,80	264,00
457	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4 - UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4 (UND.)	10,000	1,50	15,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

459	VARAL DE CHÃO C/ ABAS 1,74X0 , 70X0,95 - VARAL DE CHÃO C/ ABAS 1,74X0 , 70X0,95 (UND.)	5,000	99,80	499,00
460	VARÃO PARA CORTINA 2 METROS COM SUPORTE COMPLETO - VARÃO PARA CORTINA 2 METROS COM SUPORTE COMPLETO (UND.)	5,000	28,00	140,00
461	VARÃO PARA CORTINA 3 METROS COM SUPORTE COMPLETO - VARÃO PARA CORTINA 3 METROS COM SUPORTE COMPLETO (UND.)	5,000	26,85	134,25
463	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA - VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL. SAIDA DE ESGOTO VERTICAL E BOTÃO SUPERIOR DE SIMPLES ACIONAMENTO. ALTURA 30,50CM. LARGURA 31CM. (UND.)	5,000	830,00	4.150,00
465	VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL 22 ARAMES - VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO 18 ARAMES. (UND.)	10,000	32,25	322,50
466	VASSOURÃO DE GARI COM CABO - VASSOURÃO DE GARI COM CABO (UND.)	10,000	18,80	188,00
467	VEDA CALHA 300 ML - VEDA CALHA 300 ML (UND.)	30,000	18,00	540,00
470	VIDRO TEMPERADO 8MM - VIDRO TEMPERADO 8MM (M²)	200,000	275,00	55.000,00

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

1.2.2 – O valor estimativo para a Ata de Registro de Preços será de **R\$ 495.155,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Jaborá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Município de Jaborá-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Registro de Preços nº 98/2023, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada **objeto** de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar os itens, objeto desta licitação, dentro do perímetro do Município, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no **Item 4.4** deste Edital.

5.2. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade desta municipalidade.

5.3. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente destinado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.4. Esta Ata de Registro de Preço tem vigência por 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

6.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

6.3. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

6.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

a) Os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em local previamente determinado no perímetro do Município de Jaborá. Os materiais deverão ser transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

c) O proponente vencedor deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito e/ou imperfeições, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

6.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, **reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.**

6.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.7. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.9. Órgão participante desta licitação:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- c) Secretaria de Infraestrutura;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Secretaria de Educação e Desporto.

6.10. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 1.649/2017, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

6.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

6.12. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.

6.13. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá **constar o número desta licitação**, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Município de Jaborá:

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

8.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

8.2. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.1.8. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.1.10. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

8.2.1.12. Permitir a fiscalização pelo contratante;

8.2.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

8.2.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 17 do **Processo de Licitação nº 98/2023 e Edital de Pregão Presencial de nº 37/2023** independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento será exercido por servidor competente, designado o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

13.2 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 98/2023** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

13.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

13.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC em 18 de outubro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO – MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONTRATANTE

SUL FORTE LTDA
REINALDO ANGELO WAGNER
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***.433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES

CPF : ***.246.***-75